PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2.809, DE 2024

PROJETO DE LEI Nº 2.809, DE 2024

Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e a Lei nº Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, para incluir a previsão de educação para reação a desastres climáticos.

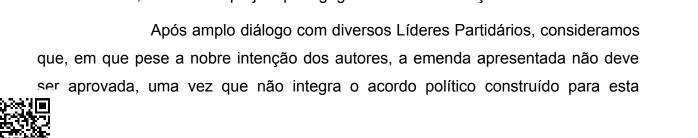
Autor: Deputado PEDRO CAMPOS E OUTROS

Relator: Deputado GILSON DANIEL

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foi apresentada uma emenda de Plenário:

- Emenda nº 1 – Acrescenta à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996) o artigo 26-C, para tornar obrigatória a disciplina de Educação Financeira nos ensinos fundamental e médio, tanto nas escolas públicas quanto nas escolas particulares. O texto prevê que o conteúdo abranja temas como consumo consciente, planejamento orçamentário, poupança, investimento responsável e prevenção do endividamento. Determina, ainda, que as diretrizes pedagógicas da disciplina sejam fixadas pelo Conselho Nacional de Educação e possam ser integradas de modo transversal a outras áreas de conhecimento, conforme o projeto pedagógico de cada instituição de ensino.



Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255354658600

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel





CÂMARA DOS DEPUTADOS

matéria. O PL versa sobre educação para gestão de riscos e desastres ambientais, enquanto a emenda propõe introdução de conteúdo de educação financeira na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Na Comissão de Finanças e Tributação, somos pela não implicação sobre as despesas ou receitas públicas, considerando que a emenda não gera, de forma direta e mensurável, aumento de despesa nem renúncia de receita.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade formal do tema em tese, por se tratar de competência da União para estabelecer diretrizes e bases da educação nacional; e pela juridicidade e adequação de técnica legislativa da emenda.

Por fim, no âmbito das Comissões de mérito - Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, Comissão de Educação e Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - somos pela rejeição da Emenda de Plenário.

Plenário Ulysses Guimarães, Brasília/DF em 4 de novembro de 2022.

Deputado **GILSON DANIEL**Relator

2025-XXX



